

CONTRATO Nº 055/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2016
PROCESSO N.º 23070.008884/2016-04

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E DESINFECÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS MÉDICO-HOSPITALARES, INCLUINDO ÁREAS ADMINISTRATIVAS, ÁREA EXTERNA E HIGIENIZAÇÃO DE AMBULÂNCIAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, COM A INTERVENIÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS, E A EMPRESA GLOBAL SERVICOS & COMERCIO LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, autarquia federal de ensino e pesquisa, criada pela Lei nº 3.834/1960, sediada no prédio da Reitoria, Campus Samambaia, nesta capital, doravante denominada CONTRATANTE, representada na forma prevista no art. 46 do Regimento, pelo seu Reitor, **Prof. Dr. Edward Madureira Brasil**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1035570 SSP-GO, CPF nº 288.468.771-87, residente e domiciliado nesta capital, com interveniência do Hospital das Clínicas, sito à Primeira Avenida, s/nº, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, representado por sua Ordenadora de Despesas, **Cont. Alete Maria de Oliveira**, designada pela Portaria nº 1121/UFG, de 25/03/2015, portadora da CI n.º 006059-CRC/GO e do CPF n.º 199.603.281-04, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta capital e, do outro lado, a Empresa **GLOBAL SERVICOS & COMERCIO LTDA**, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. 09.439.320/0001-17, estabelecida na Rua das Juçaras, s/n, Condomínio Executivo Lake Center, Sala 105V, Garagem 11, Bairro Renascença, São Luís/MA, CEP: 65075-230, representada por seu Procurador, o **Sr. José de Ribamar dos Santos**, portador da CI nº. 986654981 SSP/MA e do CPF nº. 008.546.313-21, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o consta do Processo nº 23070.008884/2016-04, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços nº 055/2016, que regerá pelas disposições das Leis nº. 8.666/93, 10.520/2002, Decreto nº. 5.450/2005 e IN 05/SG/MPDG, de 26/05/2017, com suas alterações, e pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem como objeto a repactuação do preço dos serviços visando o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 055/2016, em razão da inclusão do adicional de insalubridade nos salários dos funcionários empregados na execução dos serviços contratados.

CLAÚSULA SEGUNDA – O preço dos serviços contratados fica repactuado no percentual de 1,4642%, em razão da inclusão do adicional de insalubridade, grau médio, no percentual de 20%, no salário dos encarregados e supervisores da contratada, e do adicional de insalubridade, grau máximo, no percentual de 40%, no salário dos auxiliares de serviços gerais da contratada que realizam a coleta de lixo hospitalar e limpeza do abrigo de resíduos químicos, conforme atestado em Laudo Técnico Pericial apresentado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor mensal do contrato passa para R\$ 508.711,13 (quinhentos e oito mil setecentos e onze reais e treze centavos). O custo anual do Contrato passa para R\$ 6.104.533,52 (seis milhões cento e quatro mil quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos), conforme quadro a seguir:

Item	Descrição da Área	Quant. M ² mensal	Quant. M ² Anual	Valor/ M ² R\$	Valor Total Mensal R\$	Valor Total Anual R\$
01	Área médico hospitalar (funcionamento 24 horas)	6.655,40	79.864,80	14,03	93.375,26	1.120.503,14
02	Área médico hospitalar (funcionamento diurno).	10.244,68	122.936,16	14,16	145.064,67	1.740.776,03
03	Área administrativa e apoio operacional interna (funcionamento diurno), 44hs	14.289,75	171.477,00	13,02	186.052,55	2.232.630,54

Handwritten signature and stamp: **Jose Santos**

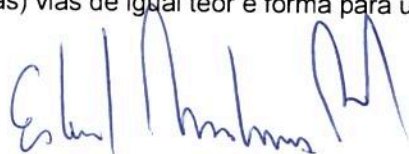
	semanais.					
04	Área externa (pisos pavimentos, varrição de passeios, pátios e áreas verdes).	16.617,62	199.411,44	3,69	61.319,02	735.828,21
05	Esquadrias face externa, com exposição a situação de risco.	2.310,18	27.722,16	1,51	3.488,37	41.860,46
06	Esquadrias face externa, sem exposição a situação de risco.	5.272,48	63.269,76	1,51	7.961,44	95.537,34
07	Esquadrias (face interna).	7.582,66	90.991,92	1,51	11.449,82	137.397,80
Total		62.972,77	755.673,24		508.711,13	6.104.533,52

CLÁUSULA QUARTA – Os efeitos financeiros da repactuação objeto deste Termo Aditivo retroagem à data de 14 de maio de 2018.

CLÁUSULA QUINTA – A CONTRATADA se obriga a renovar a garantia contratual, a qual deve totalizar o valor de R\$ 305.226,68 (trezentos e cinco mil duzentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos), conforme estipulado na Cláusula Décima do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas originariamente estipuladas no Contrato que não conflitem com este Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - E por haverem acordado e ajustado o presente Termo Aditivo, as partes o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e mesmo efeito.



Prof. Dr. Edward Madureira Brasil
Reitor da UFG – Contratante

Goiânia, 25 de outubro de 2018.



Cont. Alete Maria de Oliveira
Ordenadora de Despesa do HC/UFG - Interviente

Sr. José de Ribamar dos Santos
Procurador - Contratada

